



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 015/2.005  
De 06/04/2.005

“Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2.005 e dá outras providências”.

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 07 de fevereiro e até às 12 horas do dia 09 de fevereiro de 2.005.

**Artigo 2º)** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas daquele dia, à razão de 15 min por dia, a partir de 07 de abril de 2.005.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º)** As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de abril de 2.005

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
07/04/2.005

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária